

17. BATALHAO DE FRONTEIRA-MEX

Estudo Técnico Preliminar 47/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64055.002590/2026-08

2. Descrição da necessidade

2.1. O 17º Batalhão de Fronteira (17º BFron) dispõe de uma frota composta por 77 meios de transporte e apoio logístico, sendo 26 viaturas leves/médias, 37 viaturas pesadas, 4 motocicletas operacionais e 10 reboques e equipamentos rebocados, empregados em atividades operacionais, logísticas, administrativas, de transporte de pessoal, transporte de suprimentos e apoio aos destacamentos avançados da Organização Militar. A manutenção preventiva e corretiva desses meios é indispensável para assegurar sua disponibilidade operacional, confiabilidade e segurança, garantindo a continuidade das missões institucionais atribuídas ao Batalhão.

2.2. O emprego da frota do 17º BFron apresenta características peculiares decorrentes da atuação em região de fronteira, incluindo deslocamentos frequentes para apoio ao Pelotão Especial de Fronteira de Forte Coimbra, ao Destacamento de Porto Morrinho, bem como viagens regulares até Campo Grande-MS para obtenção de suprimentos e apoio logístico. Tais condições resultam em elevado desgaste mecânico, exigindo manutenção contínua e especializada para preservação da capacidade operacional dos veículos.

2.3. A ausência ou insuficiência de serviços de manutenção compromete diretamente a disponibilidade da frota, aumenta os custos operacionais, acelera o desgaste de componentes e reduz a vida útil dos veículos. Além disso, amplia o risco de falhas mecânicas durante os deslocamentos, podendo ocasionar acidentes, interrupção de missões operacionais e prejuízos à segurança dos militares e à execução das atividades finalísticas da Organização Militar.

2.4. Conforme demonstrado no Relatório Técnico de Manutenção (Anexo A), a frota apresenta índice de disponibilidade operacional de aproximadamente 49%, evidenciando a necessidade de ampliação da capacidade de manutenção preventiva e corretiva. O mesmo relatório identificou demanda recorrente por serviços especializados relacionados aos sistemas de freios, suspensão, direção, transmissão, sistema elétrico, alimentação de combustível, arrefecimento e demais componentes essenciais ao funcionamento dos veículos, além da necessidade contínua de fornecimento de peças e componentes de reposição.

2.5. Considerando a diversidade de fabricantes existentes na frota, a especificidade técnica dos serviços de manutenção automotiva e a necessidade de utilização de peças compatíveis com as características de cada veículo, mostra-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, visando restabelecer e preservar as condições de funcionamento dos meios de transporte empregados pelo 17º BFron.

2.6. A presente contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público previstos na Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, contribui para o atendimento das disposições do Código de Trânsito Brasileiro relativas à manutenção das condições de segurança dos veículos, bem como para a redução de impactos ambientais decorrentes do funcionamento inadequado da frota, mediante a realização de manutenções periódicas e corretivas que promovam maior eficiência operacional dos veículos.

2.7. Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção automotiva com fornecimento de peças mostra-se imprescindível para assegurar a disponibilidade operacional da frota, a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e o pleno cumprimento das missões constitucionais e legais atribuídas ao 17º Batalhão de Fronteira.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção e Transporte	S Ten ARMANDO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de viaturas, motocicletas, reboques e equipamentos rebocados pertencentes ao 17º Batalhão de Fronteira (17º BFron), incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

4.2. A contratação não possui natureza de prestação continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, enquadrando-se como fornecimento de serviços e materiais executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração. A vigência contratual deverá observar o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não há necessidade de transição contratual entre fornecedores, tendo em vista que os serviços não envolvem transferência de conhecimento técnico exclusivo, tecnologia proprietária da Administração ou metodologias operacionais cuja continuidade dependa da manutenção do mesmo contratado.

4.4. Os serviços deverão ser executados por empresas especializadas em manutenção automotiva, observando as especificações técnicas dos fabricantes, os procedimentos recomendados pelas montadoras e as normas técnicas aplicáveis ao setor automotivo.

4.5. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e compatíveis com os respectivos veículos, podendo ser classificados como genuínos, originais ou equivalentes de qualidade comprovadamente compatível com os componentes de fábrica, observadas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

4.6. Os serviços serão remunerados com base nos valores constantes das tabelas referenciais de tempo padrão adotadas pela Administração, observando-se o critério de julgamento pelo maior desconto para os itens de serviços.

4.7. O fornecimento de peças e componentes será realizado mediante aplicação de desconto sobre os preços constantes da tabela referencial adotada pela Administração para o certame, observando-se o critério de julgamento pelo maior desconto.

4.8. Em razão da diversidade de fabricantes existentes na frota do 17º BFron, da especificidade técnica dos serviços e da necessidade de compatibilidade entre peças e mão de obra especializada, a contratação será estruturada por grupos, organizados conforme fabricante e categoria de viatura, reunindo em cada grupo os respectivos itens de serviços e fornecimento de peças necessários à manutenção dos veículos abrangidos.

4.9. O agrupamento dos itens de serviços e fornecimento de peças em grupos organizados por fabricante e categoria de viatura constitui medida tecnicamente necessária e economicamente vantajosa, tendo em vista a estreita relação entre os serviços executados e os componentes empregados na manutenção dos veículos.

4.9.1 A segregação dos itens poderia gerar dificuldades na atribuição de responsabilidades por falhas, comprometer a garantia dos serviços executados, aumentar os custos de fiscalização contratual e ampliar o tempo de indisponibilidade dos veículos.

4.9.2. Dessa forma, o agrupamento proposto atende ao interesse público e observa o disposto nos arts. 18, §1º, inciso VIII, e 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Considerando as características do objeto, deverão ser observadas práticas ambientalmente sustentáveis compatíveis com a atividade desenvolvida, incluindo a destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos, lubrificantes, filtros, baterias, pneus e demais materiais potencialmente poluentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.11. Sempre que aplicável e tecnicamente viável, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade previstos na legislação pertinente, nas orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, 8ª Edição, revista, atualizada e ampliada (outubro/2025) da AGU e nos normativos federais relacionados às contratações públicas sustentáveis.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram realizadas pesquisas em procedimentos licitatórios promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente Organizações Militares do Exército Brasileiro e demais órgãos federais que possuem frota própria de veículos, com o objetivo de identificar soluções adotadas para contratação de serviços de manutenção automotiva com fornecimento de peças, bem como verificar metodologias de precificação, critérios de julgamento e formas de estruturação do objeto.

5.1.1. Adicionalmente, foram realizadas consultas junto ao mercado local e regional, visando identificar a existência de fornecedores com capacidade técnica para execução dos serviços pretendidos, bem como aferir a viabilidade da modelagem proposta para a contratação.

5.2. O levantamento identificou que a solução mais adotada pela Administração Pública para manutenção de frotas multimarcas consiste na contratação conjunta dos serviços de manutenção e do fornecimento de peças de reposição, utilizando critérios objetivos de remuneração e controle de preços, permitindo maior eficiência na gestão contratual e melhor controle dos custos de manutenção.

5.3. Verificou-se ainda que a utilização de grupos organizados por fabricante e categoria de viatura constitui prática amplamente utilizada em contratações similares, em razão das diferenças técnicas existentes entre os diversos veículos da frota, da necessidade de especialização dos fornecedores e da busca por maior eficiência na execução contratual.

5.4. Durante o levantamento de mercado também foram avaliadas soluções alternativas para atendimento da necessidade administrativa, incluindo a possibilidade de substituição parcial da frota por veículos locados. Entretanto, concluiu-se pela inviabilidade técnica e operacional dessa alternativa, tendo em vista que a necessidade da Administração não consiste na mera disponibilização de meios de transporte, mas na manutenção e preservação da frota militar já pertencente à União e empregada em atividades operacionais, logísticas e administrativas diretamente relacionadas ao cumprimento das missões institucionais do 17º Batalhão de Fronteira.

5.5. Ademais, parcela significativa dos veículos da frota possui características específicas de emprego militar, incluindo adaptações, equipamentos e destinações operacionais incompatíveis com modelos convencionais de locação disponíveis no mercado, circunstância que reforça a necessidade de manutenção dos meios atualmente existentes.

5.6. A análise de mercado considerou ainda os parâmetros operacionais constantes do Relatório de Manutenção do 17º Batalhão de Fronteira, o qual demonstra elevada demanda por serviços especializados e fornecimento contínuo de peças em decorrência das características de emprego da frota, da idade média dos veículos e das condições operacionais típicas da região de fronteira.

5.7. Também foram observadas as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, especialmente quanto à correta destinação de resíduos automotivos, reutilização de componentes quando tecnicamente recomendável e adoção de práticas ambientalmente adequadas durante a execução contratual.

5.8. Diante das alternativas analisadas, concluiu-se que a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa, apresentando plena viabilidade operacional e alinhamento com os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das viaturas, motocicletas, reboques e equipamentos rebocados pertencentes ao 17º Batalhão de Fronteira (17º BFron), incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD), deste Estudo Técnico Preliminar e do futuro Termo de Referência.

6.2. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante a vigência da contratação, mediante abertura de ordens de serviço e emissão dos respectivos instrumentos de contratação.

6.2.1. A execução sob demanda justifica-se pela impossibilidade de previsão exata das falhas mecânicas, pela diversidade de marcas e modelos existentes na frota, pela necessidade de adequação às disponibilidades orçamentárias e pela busca da máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.3. A solução contempla a execução dos serviços de manutenção e o fornecimento dos respectivos componentes de reposição, permitindo que um único contratado seja responsável pela integralidade da manutenção abrangida por cada grupo licitado, assegurando maior controle sobre garantias, rastreabilidade dos serviços executados e responsabilização por eventuais falhas decorrentes da manutenção realizada.

6.4. A contratação será estruturada em grupos organizados por fabricante e categoria de viatura, sendo cada grupo composto por item de prestação de serviços e item de fornecimento de peças. Tal modelagem busca compatibilizar a especialização técnica dos fornecedores com as características da frota do 17º BFron, promover maior eficiência na execução contratual e facilitar a fiscalização dos serviços realizados.

6.5. Em observância ao princípio da padronização previsto no art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a solução foi estruturada considerando as características técnicas da frota existente, composta por veículos de diferentes fabricantes e categorias. A divisão dos grupos por fabricante e categoria de viatura busca assegurar compatibilidade técnica, uniformidade dos procedimentos de manutenção, adequação dos componentes aplicados e observância das especificações estabelecidas pelos respectivos fabricantes.

6.6. Para fins de fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, a Administração adotará como referência a Tabela Audatex Brasil, sistema amplamente utilizado pelo mercado automotivo nacional para identificação de peças e formação de orçamentos de manutenção veicular.

6.6.1. A utilização da referida tabela justifica-se pela necessidade de adoção de parâmetro objetivo, padronizado e amplamente reconhecido no mercado, capaz de proporcionar maior transparência, uniformidade de critérios, rastreabilidade dos preços praticados e eficiência na fiscalização contratual.

6.6.2. A escolha da Tabela Audatex Brasil também decorre da diversidade de fabricantes, modelos e versões existentes na frota do 17º Batalhão de Fronteira, circunstância que torna inviável a elaboração prévia de catálogo próprio contendo todos os componentes passíveis de substituição durante a execução contratual.

6.6.3. A Administração possui contratação vigente que garante acesso institucional ao sistema Audatex Brasil, permitindo a consulta dos preços referenciais necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

- 6.7. Considerando que a base de dados do sistema é atualizada periodicamente pela própria Audatex Brasil, os descontos ofertados pelos licitantes incidirão sobre os preços constantes da versão vigente da tabela no mês da emissão da respectiva nota de empenho ou autorização de fornecimento, garantindo a atualização dos valores referenciais durante toda a vigência da contratação.
- 6.8. A adoção da Tabela Audatex Brasil busca assegurar maior aderência aos preços praticados no mercado, ampliar a competitividade do certame e proporcionar maior economicidade à Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 6.9. Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização previsto no art. 19, inciso II e §1º da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que, até o momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não existe catálogo eletrônico de padronização da Administração Pública Federal que contemple, de forma específica e suficiente, os serviços de manutenção automotiva multimarcas e o fornecimento das respectivas peças de reposição necessários ao atendimento da presente contratação, razão pela qual sua utilização não se mostra aplicável ao caso concreto.
- 6.10. A solução proposta também observa os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, na medida em que prioriza a manutenção da frota existente, reduz a necessidade de substituição prematura de veículos, promove melhor aproveitamento do patrimônio público e contribui para a continuidade das atividades operacionais, administrativas e logísticas desempenhadas pelo 17º Batalhão de Fronteira.
- 6.11. Considerando a necessidade de otimizar a gestão das contratações, reduzir os custos administrativos decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios e assegurar maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá prever, no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, a possibilidade de prorrogação de sua vigência por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais aplicáveis. Nessa hipótese, poderá ser prevista a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e na legislação pertinente. Tal previsão integra o planejamento da contratação, em consonância com o referido entendimento jurídico.
- 6.12. Considerando as alternativas avaliadas durante o levantamento de mercado, concluiu-se que a contratação de serviços especializados de manutenção com fornecimento de peças constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, apresentando a melhor relação entre custo, benefício, operacionalidade e disponibilidade dos meios empregados pela Organização Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com o objetivo de assegurar a adequada manutenção da frota do 17º Batalhão de Fronteira (17º BFron), garantindo a continuidade das atividades operacionais, logísticas e administrativas desenvolvidas pela Organização Militar.
- 7.2. A estimativa foi elaborada com base em levantamento técnico realizado pela equipe responsável pela gestão da frota, considerando a composição atual dos veículos, motocicletas, reboques e equipamentos rebocados, os índices de disponibilidade observados, o histórico de falhas e intervenções de manutenção, as características de emprego operacional dos meios e as projeções de utilização para o período de vigência da contratação.
- 7.3. Foram considerados, ainda, os dados constantes do Relatório de Manutenção do 17º Batalhão de Fronteira, especialmente aqueles relacionados à idade média da frota, às necessidades recorrentes de manutenção preventiva e corretiva, aos deslocamentos regulares para apoio aos destacamentos avançados e à elevada demanda operacional decorrente das atividades de fronteira.
- 7.4. A metodologia adotada buscou compatibilizar as necessidades operacionais da Organização Militar com a utilização racional dos recursos públicos, evitando tanto o superdimensionamento dos quantitativos quanto a insuficiência de recursos que possa comprometer a disponibilidade dos meios de transporte.
- 7.5. Considerando que a contratação será estruturada por grupos organizados conforme fabricante e categoria de viatura, as quantidades e valores estimados para cada grupo foram calculados a partir das características da frota abrangida, do histórico de manutenção dos respectivos veículos, da criticidade operacional dos meios e da expectativa de utilização durante a vigência da contratação.
- 7.6. Também foram observadas as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, buscando-se dimensionar a contratação de forma compatível com as necessidades efetivas da Administração, reduzindo desperdícios e promovendo a utilização eficiente dos recursos orçamentários.
- 7.7. A tabela contendo os grupos, itens e respectivos quantitativos e valores estimados para a contratação encontra-se apresentada a seguir:

Lote	Item	Descrição	CATMAT CATSER	Und Med	Qtd	Desconto estimado	Valor estimado	Valor Total
	1	Fornecimento de peça com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas para marca FORD de categoria LEVE/MÉDIO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora. (ABNT NBR 15296)	600323	Und	12000	1,30%	R\$ 1,00	R\$ 11.844,00

1	2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca FORD de categoria LEVE/MÉDIO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante /montadora.	5860	Hora	50	---	R\$ 493,96	R\$ 24.698,17
2	3	Fornecimento de peça com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas para marca MITSUBISHI de categoria LEVE /MÉDIO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora. (ABNT NBR 15296)	358497	Und	30000	1,30%	R\$ 1,00	R\$ 29.610,00
	4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MITSUBISHI de categoria LEVE/MÉDIO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	5860	Hora	60	---	R\$ 406,35	R\$ 24.381,20
3	5	Fornecimento de peça com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas para marca FIAT de categoria LEVE/MÉDIO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora. (ABNT NBR 15296)	404777	Und	15000	1,30%	R\$ 1,00	R\$ 14.805,00
	6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca FIAT de categoria LEVE/MÉDIO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante /montadora.	5860	Hora	50	---	R\$ 365,13	R\$ 18.256,50
4	7	Fornecimento de peça com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas para marca TOYOTA de categoria LEVE/MÉDIO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora. (ABNT NBR 15296)	446948	Und	70000	1,30%	R\$ 1,00	R\$ 69.090,00
	8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca TOYOTA de categoria LEVE/MÉDIO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	5860	Hora	170	---	R\$ 447,58	R\$ 76.088,60
5	9	Fornecimento de peça com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas para marca AGRALE de categoria LEVE/MÉDIO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora. (ABNT NBR 15296)	477401	Und	70000	1,30%	R\$ 1,00	R\$ 69.090,00
	10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria LEVE/MÉDIO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	5860	Hora	190	---	R\$ 412,25	R\$ 78.326,87
6	11	Fornecimento de peça com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas para marca RENAULT de categoria LEVE/MÉDIO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora. (ABNT NBR 15296)	486193	Und	10000	1,30%	R\$ 1,00	R\$ 9.870,00
	12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca RENAULT de categoria LEVE/MÉDIO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	5860	Hora	20	---	R\$ 429,91	R\$ 8.598,20
7	13	Fornecimento de peça com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas para marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora. (ABNT NBR 15296)	479032	Und	75000	1,30%	R\$ 1,00	R\$ 74.025,00
	14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	5878	Hora	188	---	R\$ 424,02	R\$ 79.716,39
	15	Fornecimento de peça com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas para marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora. (ABNT NBR 15296)	404782	Und	40000	1,30%	R\$ 1,00	R\$ 39.480,00

8	16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	120	---	R\$ 453,47	R\$ 54.416,00
9	17	Fornecimento de peça com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas para marca FORD de categoria PESADO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora. (ABNT NBR 15296)	447160	Und	50000	1,30%	R\$ 1,00	R\$ 49.350,000
	18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca FORD de categoria PESADO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	5878	Hora	150	---	R\$ 412,25	R\$ 61.837,00
10	19	Fornecimento de peça com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas para marca VOLVO de categoria PESADO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora. (ABNT NBR 15296)	481285	Und	15000	1,30%	R\$ 1,00	R\$ 14.805,00
	20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca VOLVO de categoria PESADO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM /HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante /montadora.	5860	Hora	20	---	R\$ 459,32	R\$ 9.186,47
11	21	Fornecimento de peça com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas para marca IVECO de categoria PESADO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora. (ABNT NBR 15296)	478558	Und	15000	1,30%	R\$ 1,00	R\$ 14.805,00
	22	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca IVECO de categoria PESADO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM /HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante /montadora.	5878	Hora	20	---	R\$ 465,25	R\$ 9.304,93
12	23	Fornecimento de peça com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas para marca MARCOPOLO de categoria PESADO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora. (ABNT NBR 15296)	616737	Und	15000	1,30%	R\$ 1,00	R\$ 14.805,00
	24	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MARCOPOLO de categoria PESADO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	20	---	R\$ 447,58	R\$ 8.951,60
13	25	Fornecimento de peça com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas para marca HONDA de categoria MOTOCICLETA, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora. (ABNT NBR 15296)	628586	Und	6000	1,30%	R\$ 1,00	R\$ 5.922,00
	26	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca HONDA de categoria MOTOCICLETA, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	12599	Hora	35	---	R\$ 445,22	R\$ 15.582,82

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 886.845,74

8.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 886.845,74 (oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme levantamento realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação, considerando os quantitativos estimados para cada grupo de manutenção, as características da frota do 17º Batalhão de Fronteira e os parâmetros de mercado obtidos durante a fase de planejamento.

8.2. A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, utilizando-se múltiplas fontes de consulta aptas a refletir os valores praticados para serviços de manutenção automotiva e fornecimento de peças destinadas às marcas e categorias de viaturas abrangidas pela contratação.

8.3. Para fins de dimensionamento da despesa estimada, foram considerados os quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, a estruturação da contratação por grupos de fabricantes e categorias de viaturas, bem como os parâmetros referenciais adotados pela Administração para os serviços de manutenção e para o fornecimento de peças.

8.4. A estimativa de valor possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à reserva dos recursos orçamentários necessários e à avaliação da viabilidade econômica da solução proposta, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

8.5. A metodologia empregada buscou assegurar compatibilidade entre os valores estimados e as condições efetivamente praticadas pelo mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.6. A estimativa também observou as diretrizes aplicáveis às contratações públicas sustentáveis, buscando compatibilizar a adequada manutenção da frota com a utilização racional dos recursos públicos e a preservação do patrimônio da União.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, bem como da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, a Administração deve promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa.

9.2. Considerando as características da frota do 17º Batalhão de Fronteira, composta por veículos de diferentes fabricantes e categorias, verificou-se que o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente recomendável, permitindo maior participação de fornecedores especializados e melhor adequação das propostas às particularidades de cada grupo de veículos.

9.3. A solução foi estruturada mediante agrupamento por fabricante e categoria de viatura, formando grupos homogêneos compostos por um item de prestação de serviços de manutenção e um item de fornecimento de peças e componentes de reposição.

9.4. A divisão por fabricante justifica-se em razão das diferenças existentes entre os diversos veículos da frota, incluindo especificações técnicas, procedimentos de manutenção, sistemas embarcados, catálogos de peças, ferramentas especializadas e requisitos de qualificação técnica dos prestadores de serviço.

9.5. A separação por categoria de viatura (leve/média e pesada) decorre das diferenças operacionais e técnicas existentes entre esses veículos, especialmente quanto aos sistemas mecânicos, equipamentos empregados, ferramental necessário, estrutura das oficinas e qualificação profissional exigida para execução dos serviços.

9.6. Por sua vez, a manutenção conjunta dos itens de serviços e peças dentro de cada grupo constitui medida tecnicamente necessária para assegurar a adequada execução contratual, uma vez que os componentes fornecidos estão diretamente vinculados aos serviços executados. A separação desses itens entre fornecedores distintos poderia dificultar a atribuição de responsabilidades por falhas, comprometer a gestão das garantias, aumentar os custos de fiscalização contratual e ampliar o tempo de indisponibilidade das viaturas.

9.7. A modelagem adotada permite que o contratado seja integralmente responsável pelos serviços executados e pelas peças aplicadas na manutenção abrangida por cada grupo, proporcionando maior rastreabilidade, eficiência administrativa, controle contratual e segurança para a Administração.

9.8. O parcelamento proposto amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de empresas especializadas em determinados fabricantes ou categorias de veículos, sem exigir capacidade para atendimento integral de toda a frota do Batalhão.

9.9. Em observância ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Administração adotará, quando cabível, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para os grupos cujo valor estimado se enquadre na hipótese prevista no art. 48, inciso I. Quanto aos grupos cujo valor estimado ultrapasse esse limite, não será aplicada a reserva de cota de até 25% prevista no art. 48, inciso III, uma vez que a solução foi estruturada em lotes compostos, de forma indissociável, por serviços de manutenção e fornecimento de peças. A cisão desses itens comprometeria a unidade da execução contratual, a rastreabilidade dos componentes aplicados, a gestão das garantias, a fiscalização da execução e a responsabilização da contratada, descaracterizando a solução técnica definida neste Estudo Técnico Preliminar. Assim, a adoção da reserva de cota ocasionaria prejuízo ao conjunto do objeto e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, enquadrando-se na hipótese de afastamento prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. Conclui-se, portanto, que a estruturação da contratação em grupos organizados por fabricante e categoria de viatura representa a solução que melhor concilia os princípios da competitividade, eficiência, economicidade e vantajosidade, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais do 17º Batalhão de Fronteira.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Após análise do planejamento das contratações da Organização Militar, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua requisito para a implementação ou funcionamento da solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar.

10.2. A contratação dos serviços de manutenção automotiva com fornecimento de peças possui autonomia operacional e administrativa, podendo ser executada independentemente da celebração de outros contratos ou instrumentos congêneres.

10.3. Ressalta-se que poderão existir outras contratações relacionadas à gestão da frota, tais como aquisição de combustíveis, lubrificantes, pneus, baterias ou outros insumos específicos. Todavia, tais contratações possuem objetos distintos, finalidades próprias e não constituem condição necessária para a execução da presente contratação.

10.4. Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes capazes de impactar a viabilidade da solução proposta, inexistindo riscos de sobreposição de objetos, duplicidade de despesas ou conflitos de execução contratual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do 17º B Fron, sendo prevista no PCA 2026, cujos dados cadastrais são os seguintes:

- ID PCA PNCP: 00394452000103-0-000394/2026
- Data de Publicação no PNCP: 23/10/2025
- Identificador da Futura Contratação: 160145-6/2026

11.2. A contratação contribui diretamente para a manutenção da capacidade operacional da frota da Organização Militar, assegurando os meios necessários para o apoio às atividades administrativas, logísticas e operacionais desenvolvidas pelo 17º BFron, especialmente aquelas relacionadas às missões de vigilância e presença na faixa de fronteira.

11.3. A solução proposta também contribui para a preservação do patrimônio público, para o aumento da disponibilidade operacional dos veículos, para a melhoria da eficiência logística e para a redução dos impactos decorrentes da indisponibilidade da frota.

11.4. O alinhamento da contratação com o planejamento institucional observa o princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e para o atendimento das necessidades estratégicas da Organização Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Considerando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, a presente contratação busca proporcionar melhorias diretas na disponibilidade operacional da frota do 17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron), contribuindo para o cumprimento das missões institucionais atribuídas à Organização Militar.

12.1.1. Benefícios Diretos

- a) Aumentar gradativamente a disponibilidade operacional da frota mediante a execução tempestiva de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- b) Reduzir o índice de indisponibilidade atualmente observado, contribuindo para a recuperação da capacidade operacional dos meios de transporte da Organização Militar;
- c) Reduzir o tempo médio de permanência das viaturas em manutenção, por meio da disponibilidade contínua de serviços especializados e do fornecimento adequado de peças e componentes;
- d) Aumentar a capacidade de apoio logístico ao Pelotão Especial de Fronteira de Forte Coimbra e ao Destacamento de Porto Morrinho;
- e) Ampliar a disponibilidade dos meios empregados em operações de fronteira, atividades administrativas, transporte de pessoal, transporte de suprimentos e demais missões atribuídas ao Batalhão;
- f) Proporcionar maior segurança aos operadores e usuários das viaturas, mediante a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos veículos.

12.1.2. Benefícios Indiretos

- a) Reduzir os custos decorrentes de manutenções emergenciais e falhas mecânicas de maior gravidade;
- b) Aumentar a vida útil dos veículos, motocicletas, reboques e equipamentos rebocados pertencentes à frota do 17º BFron;
- c) Melhorar a previsibilidade logística e orçamentária relacionada à gestão da manutenção da frota;
- d) Aumentar a confiabilidade dos meios empregados em deslocamentos de longa distância e em operações desenvolvidas na faixa de fronteira;

e) Promover a preservação do patrimônio público mediante a adequada conservação dos veículos pertencentes à União;

f) Contribuir para a redução de desperdícios e para a utilização mais eficiente dos recursos públicos destinados à manutenção da frota.

12.2. Com a implementação da solução proposta, espera-se incremento da capacidade operacional do 17º Batalhão de Fronteira, assegurando melhores condições para execução das atividades logísticas, administrativas e operacionais desenvolvidas pela Organização Militar, em consonância com as necessidades identificadas no Relatório de Manutenção e com os objetivos institucionais do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foram identificadas necessidades de adequação da estrutura organizacional ou de realização de obras, reformas ou adaptações físicas para viabilizar a execução da presente contratação, uma vez que a Organização Militar já dispõe dos meios administrativos necessários para gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

13.2. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por militares formalmente designados pela Administração, observando-se as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos internos aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

13.3. Os procedimentos de recebimento, acompanhamento da execução dos serviços, controle das manutenções realizadas, conferência das peças aplicadas e verificação das condições de garantia serão executados pelos setores competentes da Organização Militar, especialmente aqueles responsáveis pela gestão da frota e pelo controle da manutenção dos veículos.

13.4. A execução sob demanda e o fornecimento parcelado dos serviços e peças não exigem ampliação da capacidade de armazenamento da Organização Militar, nem demandam investimentos adicionais em infraestrutura, equipamentos ou sistemas de apoio.

13.5. Antes do início da execução contratual, serão adotadas as providências administrativas necessárias à designação dos gestores e fiscais do contrato, à definição dos fluxos de acompanhamento da execução e à implementação dos controles administrativos destinados à adequada fiscalização dos serviços e materiais fornecidos.

13.6. Dessa forma, conclui-se que a Administração já dispõe das condições organizacionais necessárias para a implementação da solução proposta, inexistindo providências estruturais relevantes que possam comprometer a execução da futura contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução da presente contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes da substituição de peças e componentes automotivos, da geração de resíduos sólidos e resíduos perigosos, bem como da utilização de insumos típicos da atividade de manutenção veicular, tais como óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus, embalagens contaminadas e demais materiais potencialmente poluentes.

14.2. Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os principais impactos ambientais associados ao objeto e as respectivas medidas mitigadoras, observando-se as orientações constantes da 8ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

14.3. A contratada deverá promover o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), seu regulamento e demais normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos produzidos.

14.4. Os óleos lubrificantes usados ou contaminados eventualmente gerados durante a execução contratual deverão ser recolhidos, armazenados e destinados em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, bem como com as Resoluções ANP nº 941/2023, nº 942/2023 e nº 943/2023, observando-se os procedimentos de coleta e destinação ambientalmente adequada por empresas devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

14.5. Os pneus inservíveis eventualmente substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Instrução Normativa IBAMA nº 09/2021 e demais normas correlatas, incluindo, quando aplicável, os mecanismos de logística reversa previstos na legislação ambiental.

14.6. As baterias automotivas, acumuladores elétricos e demais componentes sujeitos à logística reversa deverão ser encaminhados aos sistemas legalmente instituídos para recolhimento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada, observando-se as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da regulamentação específica aplicável.

14.7. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas voltadas à redução da geração de resíduos, ao reaproveitamento de componentes passíveis de recuperação e à racionalização do consumo de materiais e insumos empregados na manutenção da frota.

14.8. A adequada execução das manutenções preventivas e corretivas também produz efeitos ambientais positivos indiretos, uma vez que contribui para o funcionamento eficiente dos veículos, reduzindo desperdícios de combustíveis, emissões atmosféricas decorrentes de falhas mecânicas e a necessidade de substituições prematuras de componentes e veículos.

14.9. A presente contratação incorpora os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, buscando compatibilizar a manutenção da capacidade operacional da frota do 17º Batalhão de Fronteira com a preservação ambiental, a utilização racional dos recursos públicos e a adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução contratual.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se necessária e viável para assegurar a continuidade das atividades operacionais, administrativas e logísticas do 17º B Fron, por meio da manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sua frota de viaturas, com o correspondente fornecimento de peças, componentes e acessórios.

O levantamento das necessidades realizado pelo Pelotão de Manutenção e Transporte, aliado ao histórico de consumo e às informações constantes do Relatório de Manutenção 2025, evidencia a demanda permanente por serviços especializados de manutenção veicular, imprescindíveis para garantir a disponibilidade operacional da frota, a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a continuidade das missões institucionais atribuídas à Organização Militar.

A solução proposta foi definida após análise das alternativas disponíveis no mercado, tendo sido constatado que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços e fornecimento de peças constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A adoção do critério de agrupamento dos itens em lotes por marca de veículo mostra-se tecnicamente justificável, em razão das especificidades mecânicas, eletrônicas e operacionais de cada fabricante, favorecendo a especialização da execução contratual, a eficiência na manutenção da frota, a redução de riscos de incompatibilidade de peças e a obtenção de melhores condições para a Administração.

Além disso, a contratação contempla requisitos de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à gestão e destinação ambientalmente adequada de resíduos potencialmente poluentes, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Dessa forma, considerando os estudos realizados, a compatibilidade da solução com as necessidades do 17º B Fron, a existência de mercado apto ao atendimento da demanda, a adequação técnica da modelagem proposta e a observância dos requisitos legais, conclui-se pela plena viabilidade da contratação e pela sua conformidade com o interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente ETP e anexos

EDYNO MARQUES ALVES BRANCO

Autoridade competente

ARMANDO EGIDIO ALMEIDA DA SILVA

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

ARYANNY COELHO DOS SANTOS

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação